PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 20/2018 /GAB

Lapa, 19 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 10/2018 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial objetivando a execução do Projeto de Emenda Parlamentar destinado a aquisição de veículo para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: W4TT
Protocolo 34/2018 22/01/2018
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 15:59:29

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI N° 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, objetivando a execução do Projeto de Emenda Parlamentar destinado a aquisição de veículo para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2086 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

761: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 8.000,00
762: 4.4.90.52.00.00.948 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 36.000,00
TOTAL.....	**R$ 44.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 501, conta bancária nº 146-2.....	R$ 8.000,00
O Superávit Financeiro da fonte 948, conta bancária nº 31.073-5.....	R$ 36.000,00
TOTAL.....	**R$ 44.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

O crédito será criado para execução do Convênio n° 180/2016, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR e o Município da Lapa, objetivando a execução do Projeto de Emenda Parlamentar, destinado a Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – aprovado pela Deliberação n° 025/2016 – CEAS/PR. Os recursos somam o montante de R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), sendo R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil) de repasse do FEAS/PR e R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) de contrapartida.

O valor será utilizado na aquisição de um veículo, destinado ao uso da Equipe do CRAS, Equipe Volante e Assistência Social, terá uma agenda de trabalhos a fim de proporcionar às famílias atendimento e acompanhamento quando necessário através de visitas domiciliares e efetivar a inclusão das mesmas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O mesmo transportará os técnicos até às localidades a fim de aproximar os serviços de Proteção Básica a todo o território e transportar materiais necessários para o desenvolvimento de grupos de do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na zona rural.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Janeiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal